

**VOLTAR**

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial  
LEI N. 9.325, DE 22 DE OUTUBRO DE 1969 (D.O. 13.11.1969)**

**AUTORIZA A ABERTURA DO CRÉDITO  
SUPLEMENTAR DE NCR\$ 119.000,00,  
ADICIONAL AO ORÇAMENTO VIGENTE  
DO DEPARTAMENTO  
DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1.º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente do Departamento de Administração da Secretaria de Educação, O crédito na importância de NCr\$ 119 000,00 (cento e dezenove mil cruzeiros novos), suplementar a seguinte dotação:

TITULO I — PODER EXECUTIVO  
9.00 — Secretaria de Educação -  
9.02 — Departamento de Administração  
3.0.0.0 — Despesas Correntes  
3.1.0.0 — Despesas de Custeio  
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros  
PASSA DE .. NCr\$. 146.600,00  
PARA..... NCr\$. 265.600,00  
(Aumento: NCr\$ 119.000,00)

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 22 de outubro de 1969.

**PLÁCIDO ADERALDO CASTELO**  
**Edilson Moreira da Rocha**  
**Mons. André Viana Camurça**